



# SEPARATA N.º 03

## Boletim Municipal

06 de abril de 2015

ADENDA

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

06 de abril de 2015

# BOLETIM MUNICIPAL

## DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Reunião de 18 de fevereiro de 2015

Proposta n.º 79/2015, aprovada por unanimidade.

### Considerando que:

**1-** A Câmara Municipal da Amadora, através da Proposta n.º 333/2013 submetida na sua reunião de 22.10.2013 e da Proposta n.º 46/2014 submetida na sua reunião de 19.02.2014, propôs delegar na Senhora Presidente da Câmara, com o poder de subdelegar, as competências consagradas em instrumentos jurídicos municipais;

**2-** O Código Regulamentar do Município da Amadora que entrou em vigor em 01.01.2015, reúne diversos regulamentos de eficácia externa e revogou diversas disposições regulamentares, evitando, desta forma, a dispersão e fragmentação das mesmas;

**3-** Importa adequar à realidade atual os despachos de delegação e subdelegação de competências em vigor;

### Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

**1-** Delegar na Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o n.º 3 do artigo 35.º e n.º 1 do artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), com a faculdade de subdelegação, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do referido código, as seguintes competências consagradas no Código Regulamentar do Município da Amadora:

**a)** A competência prevista no n.º 4 e 5 do artigo 20.º do Título I do Código;

**b)** As competências previstas nos artigos 31.º a 74.º do Título II do CR sobre a Cobrança de taxas, tarifas e outras receitas municipais;

**c)** As competências previstas nos artigos 134.º a 198.º do Título V do Código Regulamentar sobre a **Ocupação do espaço público, semipúblico e privado municipal**, em matéria de fiscalização, remoção e demolição na via pública, de todos os objetos e equipamentos previstos no referido título e que ali sejam implantados ilegalmente;

**d)** As competências previstas nos artigos 199.º a 212.º do Título VI do Código sobre a **Instalação e exploração de quiosques em domínio municipal**;

**e)** As competências previstas nos artigos 377.º a 389.º do Título XII do Código sobre os **períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços**, em matéria de fixação dos horários de funcionamento, sua restrição e alargamento, bem como à emissão de mandados de notificação atinentes àquela matéria;

**f)** As competências previstas nos artigos 390.º a 412.º do Título XIII do Código sobre o **Transporte em Táxis**, à exceção da fixação dos contingentes;

**g)** As competências previstas nos artigos 462.º a 484.º do Título XVIII do Código sobre a **Utilização dos Recreios da Amadora**, relativos à superintendência das atividades e seu funcionamento;

**h)** As competências previstas nos artigos 485.º a 510.º do Título XIX do Código sobre a **Utilização do Complexo Desportivo Municipal do Monte da Galega**, com exceção do disposto no artigo 511.º relativo aos protocolos de utilização;

**i)** As competências previstas nos artigos 621.º a 628.º do Título XXII do Código sobre os **Espaços Verdes**;

**j)** As competências previstas nos artigos 637.º a 688.º do Título XXIV do Código sobre os **Resíduos Urbanos**, relacionadas com a fiscalização, manutenção e conservação da higiene e limpeza dos lugares públicos e da deposição de entulhos, bem como da deposição, recolha, transporte e remoção dos resíduos sólidos urbanos, valorizáveis e especiais.

**2-** Ratificar todos os atos entretanto praticados, ao abrigo das competências ora delegadas.

Amadora, 16 de fevereiro de 2015

A Presidente  
Carla Tavares

Director: CARLA TAVARES

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 200 exemplares  
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal  
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral  
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)

Apartado 60287, 2701-961 AMADORA  
Telef.: 21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82